

Capitão de fragata, João António La-Roche Barbosa Martins Ludovice — nomeado comandante do cruzador *S. Rafael*.

Primeiro tenente medico, Carlos Alberto Marques Caldeira — mandado passar a situação de licença ilimitada que requereu nos termos do artigo 1.º do decreto de 2 de Novembro de 1910.

Majoria General da Armada, em 2 de Outubro de 1911. — O Major General da Armada, *J. M. Teixeira Guimarães*.

2.ª Repartição

Tendo sido suprimidas por decreto de 16 do corrente as informações pessoais dos militares do exército, e dando-se para a arizada circunstâncias iguaes: hei por bem, sob proposta do Ministro da Marinha, decretar o seguinte: Cessam para os militares da armada as informações pessoais de qualquer natureza que sejam.

Paços do Governo da República, em 30 de Setembro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *João Duarte de Menezes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Por nota de 4 de Agosto último comunica o Conselho Federal Suíço que deve considerar-se nula e não havida a notificação da adesão do Governo da República de Cuba ao acordo internacional de Roma de 26 de Maio de 1906, relativa à permutação postal de cartas e caixas com valor declarado, pelo que fica sem efeito o aviso publicado a este respeito no *Diário do Governo* n.º 147 de 27 de Junho de 1911.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, em 2 de Outubro de 1911. — Pelo Director Geral, *C. Roque da Costa*.

Por nota de 5 de Setembro próximo futuro, do Conselho Federal Suíço, consta a adesão dos protectorados britânicos das Ilhas Gilbert e Ellice e das Ilhas Salomon, a partir de 1 de Outubro de 1911, à Convenção Postal Universal, assinada em Roma em 26 de Maio de 1906.

Os equivalentes das taxas que perceberão as referidas ilhas são fixados da maneira seguinte:

- 2 1/2 pence por 25 céntimos.
- 1 1/2 pence por 15 céntimos.
- 1 penny por 10 céntimos.
- 1/2 penny por 5 céntimos.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, em 2 de Outubro de 1911. — Pelo Director Geral, *C. Roque da Costa*.

Por nota da legação da Belgica, de 29 de Setembro próximo findo, consta haver a colónia do Congo Belga aderido à convenção internacional telegráfica de S. Petersburgo de 22 de Julho de 1875, devendo essa adesão sortir efeito a partir de 1 de Janeiro de 1912.

As taxas terminais e de transito sobre as linhas telegráficas da colónia belga são respectivamente de fr. 0,30 e 0,20 por palavra para os telegramas ordinários e de fr. 0,15 e 0,10 para os telegramas da imprensa.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, em 2 de Outubro de 1911. — Pelo Director Geral, *C. Roque da Costa*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição do Pessoal

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho: Setembro 29

Anónio da Silveira Ferreira Sarmiento, conductor de 3.ª classe da secção de obras públicas do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil — exonerado a seu pedido do referido cargo.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 2 de Outubro de 1911. — O Director Geral, interino, *Severiano Augusto da Fonseca Monteiro*.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo internacional de marcas

Notificação de registos feitos no Bureau Internacional de Berne

Em harmonia com o disposto no artigo 3.º do decreto de 1 de março de 1901 e nos termos das convenções internacionais vigentes, se faz publico que, segundo foi notificado pela Repartição Internacional de Berne, foram ali registadas, desde 1 a 12 de setembro de 1911, trinta e sete marcas, abaixo mencionadas, com os n.ºs 11:231 a 11:267, que estão á disposição de quem as desejar examinar na 1.ª Secção da Repartição da Propriedade Industrial.

Em 1 de setembro de 1911:

N.º 11:231. — Classe 58.ª

Klein & Fia, Budapest, VII (Hungria).

Destinada a productos cosméticos, e sabonetes de todas as qualidades.

N.º 11:232. — Classes 14.ª e 58.ª

Os mesmos.

Destinada a sabões, todas as qualidades de productos de toilette, de cosméticos e de perfumarias.

Em 2 de setembro de 1911:

N.º 11:233. — Classes 11.ª e 79.ª

Albert Delqué, Paris (França).

Destinada a productos chimicos e pharmaceuticos.

N.º 11:234 a 11:243. — Classe 79.ª

Maurice Robin, Paris (França).

Destinadas a productos pharmaceuticos.

Em 4 de setembro de 1911:

N.º 11:244. — Classe 25.ª

Arthur de Coninck, Bruxelles (Belgica).

Destinada a carruagens automoveis.

Em 5 de setembro de 1911:

N.º 11:245. — Classes 21.ª e 75.ª

Fils de R. Picard & C^{ie}, Fabrique Invicta, Cham-de-Fonds (Suissa).

Destinada a relógios, suas peças e estojos, instrumentos de medição e de precisão e outros artigos.

Em 7 de Setembro de 1911:

N.º 11:246. — Classe 21.ª

Didisheim-Goldschmidt Fils & C^{ie}, Fabrique Juvenia, Chaux-de-Fonds, Suissa.

Destinada a relógios, suas peças e estojos.

N.º 11:247. — Classes 33.ª, 53.ª e 73.ª

W. Megerle, Wien, XXI, Austria.

Destinada a lacas, mordentes, graxas, vernizes, verniz para polir, tinturas para foscar e polir, productos para foscar e polir, verniz esmalte em todas as côres.

N.º 11:248. — Classes 33.ª e 73.ª

O mesmo.

Destinada a lacas, verniz, tintas, productos para foscar, ceras para parquets.

N.º 11:249. — Classes 9.ª, 11.ª, 33.ª, 70.ª e 73.ª

O mesmo.

Destinada a lacas, verniz esmalte, tintas, mordentes, vernizes, oleos, productos para foscar, productos para limpar e polir, diluentes para todas as lacas e vernizes, preparações para destruir os insectos, productos chimicos-tehnicos e chimicos de todas as qualidades.

Em 9 de Setembro de 1911:

N.º 11:250. — Classe 10.ª

Popper, Fischl & C^o, Wien, II, Austria.

Destinada a productos de caoutchuc de todas as qualidades.

N.º 11:251 e 11:252. — Classe 16.ª

Vereinigte Carborundum-Und Elektrit-Werke, Aktien-Gessellschaft, Wien, VII, Austria.

Destinadas a mós de amollar, pedras de amollar, tela, papel e todos os aparelhos para amollar.

N.º 11:253. — Classe 10.ª

Magyar Ruggyantaárugyár Részvénytársaság, Budapest, X, Hungria.

Destinada a artigos em caoutchuc endurecido, e materias isoladoras.

N.º 11:254. — Classe 49.ª

Louis Lalanne, Paris, França.

Destinada a camisas.

N.º 11:255. — Classes 14.ª e 58.ª

H. & G. Klotz & C^{ie}, Paris, França.

Destinada a productos de perfumaria e de saboaria.

N.º 11:256. — Classe 68.ª

Société Anonyme de la Vieille Cure de Cenon, Ceron, Girond, França.

Destinada a licor.

N.º 11:257 e 11:258. — Classe 68.ª

Ed. Kressmann & C^{ie}, Bordeaux, França.

Destinadas a vinhos.

N.º 11:259. — Classes 33.ª, 72.ª, 73.ª e 74.ª

Lefranc & C^{ie}, Paris, França.

Destinada a tintas, vernizes, tintas de impressão, secantes, telas para pintura, artigos e productos para as bellas artes e em geral, todo material para artistas

Em 12 de setembro de 1911:

N.º 11:260. — Classe 49.ª

Waschaustalt Zurich A. G., Zurich, Suissa.

Destinada a artigos de roupa branca.

N.º 11:261. — Classes 63.ª, 66.ª, 68.ª, 69.ª, 72.ª e 79.ª

Peter & Kohler, Chocolates Suisses, (S. A.), Vevey, Suissa.

Destinada a cacaos em bruto e trabalhados; chocolates em blocos, em laminas, em paus ou pastilhas, em bolas ou em pó; chocolates fundentes, chocolates guarnecidos, chocolates com leite ou com creme, chocolates combinados com avelans ou outros fructos quaesquer, com xaropes, com licores, ou com medicamentos, pastelaria e confeitaria de chocolate, quaesquer recipientes destinados a conter estes productos e diversas mercadorias para o reclame relativo a estes productos.

N.º 11:262. — Classe 20.ª

Landis & Glyv, Zug, Suissa.

Destinada a aparelhos electricos.

N.º 11:263 a 11:266. — Classe 34.ª

Société pour la Fabrication des Toiles Peintes Salubra Bale, Bale, Suissa.

Destinadas a papeis pintados, telas pintadas e outros papeis para forrar paredes.

N.º 11:267. — Classe 1.ª a 80.ª

Berli & C^{ie}, Aktiengesellschaft, Zurich, Suissa.

Destinada a mercadorias de toda a qualidade.

São convidados todos aquelles que se julguem prejudicados pela protecção das referidas marcas em Portugal a apresentarem as suas reclamações na 1.ª Secção da Repartição da Propriedade Industrial, no prazo de tres meses, a contar da data da publicação do terceiro aviso.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 26 de setembro de 1911. — O Director Geral, Interino, *Engenheiro, J. de Oliveira Simões*.

Registo de recompensas

Aviso de pedidos

Para conhecimento de quem interessar se faz publico que, na data abaixo indicada, foi pedido o registo da recompensa que segue:

Em 21 de Setembro de 1911:

N.º 479 — Diploma de Grand Prix da Exposição Nacional de 1908, em comemoração do primeiro centenario da Abertura das Portas do Brasil ao Comercio Internacional.

De *J. H. Andresen*, sucessores, comerciantes no Pôrto, Rua Infante D. Henrique n.º 75.

Conferida aos seus productos.

De data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de três meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 27 de Setembro de 1911. — O Director Geral, interino, *J. de Oliveira Simões*.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

2.ª Direcção

1.ª Divisão

Tendo sido vistoriada pela fiscalização técnica do Governo a linha de tracção eléctrica da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, entre a Rua da Palma e a Rua dos Anjos, e tendo sido considerada nas precisas condições técnicas de segurança: manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, em vista do parecer da Administração Geral dos Correios e Telégrafos, que seja autorizada a Companhia Carris de Ferro de Lisboa a explorar a linha de que se trata, ficando obrigada a cumprir as seguintes clausulas:

- 1.ª Ligar a nova linha descendente com a sua correspondente da Rua dos Anjos;
- 2.ª Mandar enterrar, no prazo de quinze dias, as linhas de transporte de energia eléctrica que foram levantadas para a conclusão da Avenida Almirante Reis.

Paços do Governo da República, em 2 de Outubro de 1911. — O Ministro do Fomento, *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

2.ª Repartição

Tendo o decreto com força de lei de 27 de Maio último, que reorganizou os serviços da Secretaria das Colónias, estabelecido que os respectivos empregados poderão ser nomeados em comissão, a fim de desempenharem funções dos quadros do ultramar para que sejam julgados aptos; e

Sendo da máxima conveniência que os aludidos empregados adquiram acêrca das condições diversas das nossas provincias ultramarinas aqueles conhecimentos que sómente podem ser obtidos *in loco*;

Atendendo a que o artigo 9.º do citado decreto dá preferéncia, para as promoções, aos empregados que tenham prestado serviço nas colónias; e